



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.160, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais), destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva individual, do Vereador Claudio Ricardo Manfredini, à Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

001 – ADMINISTRAÇÃO

06.181.0073.2151 – Implantação, Manutenção, Operacionalização do Sistema de Monitoramento Integrado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 75.000,00

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0078

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

716-9.9.9999 – Reserva de Contingência (-) R\$ 75.000,00

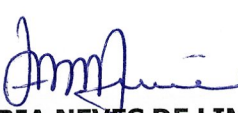
Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 31 de março de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 31 de março de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ